



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURICURI
UM NOVO TEMPO DE TRABALHO

Ouricuri, 02 de Janeiro de 2023.

OFICIO CIRCULAR SECAD nº. 001/2023.

Ilmo.(a) Sr.(a):

ASSUNTO: FERIADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Venho por meio de este expediente cumprimentar V.S^a. e, ao mesmo tempo, comunicar o **Calendário de Feriados Municipais 2023**, conforme **Lei nº 636, de 31 de janeiro de 1989**, em anexo:

1. DIA 20 JANEIRO, SEXTA-FEIRA - DIA DE SÃO SEBASTIÃO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO;
2. DIA 03 DE FEVEREIRO, SEXTA-FEIRA - DIA DE SÃO BRAZ;
3. DIA 14 DE MAIO, DOMINGO - ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO;
4. DIA 24 DE JUNHO, SÁBADO - DIA CONSAGRADO A SÃO JOÃO;
5. DIA 16 DE JULHO, DOMINGO - DIA DE NOSSA SENHORA DO CARMO.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Fabício Silva Rocha Lima
FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA

Secretário de Administração

Fabício Silva Rocha Lima
Secretário Mun. de Administração
Port. Nº: 086/2022



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Ouricuri
LEI N° 636, DE 31 DE JANEIRO DE 1.989

EMENTAS Altera a Lei que dispõe sobre
feriados municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI,
faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1° - Os feriados Municipais, nos termos do Decreto-Lei Federal n° 86, de 27 de dezembro de 1966, passam a ser
as datas a seguir:

- 1) - Dia 20 de janeiro, dia de São Sebastião Padroeiro da cidade.
- 2) - Dia 03 de fevereiro, dia de São Brás
- 3) - Dia 14 de maio, aniversário de emancipação do Município.
- 4) - Dia 24 de junho, dia consagrado a São João.
- 5) - Dia 16 de julho, dia de Nossa Senhora do Carmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será permitido ao Poder Executivo Municipal decretar ponto facultativo nas repartições públicas municipais em datas que se associem a sentido cívico e patriótico.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 1989.


PREFEITO MUNICIPAL

a) Ima Lúcia Alencar Farieto